



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## RESOLUÇÃO Nº03/2026 de 19 de maio de 2026

Câmara Municipal de Itiquira

APROVADO EM 19/05/26

“Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, no uso das atribuições constantes do artigo 38, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT, a Procuradoria da Mulher, órgão responsável por zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades legislativas, bem como pela defesa e promoção dos direitos das mulheres no município.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher tem como finalidades:

- I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas municipais voltadas à mulher;
- III – Promover campanhas, palestras, audiências públicas e ações educativas relacionadas à prevenção da violência e à igualdade de direitos;
- IV – Acompanhar dados estatísticos e estudos sobre a situação das mulheres no município;
- V – Cooperar com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a rede de proteção à mulher;
- VI – Incentivar a participação feminina na política e na vida pública;
- VII – Propor iniciativas legislativas relacionadas às políticas para mulheres

**Art. 3º** A Procuradoria da Mulher será composta por:

- I – Procuradora da Mulher, escolhida entre as vereadoras;
- II – Procuradora Adjunta, também escolhida entre as vereadoras ou suplentes em exercício.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

§1º Na ausência de vereadoras suficientes, poderão ser indicadas servidoras efetivas, mediante justificativa da Mesa Diretora.

§2º A escolha da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta será feita por ato da Presidência, mediante indicação das vereadoras.

§3º O mandato será de 1 (um) ano, permitida recondução.

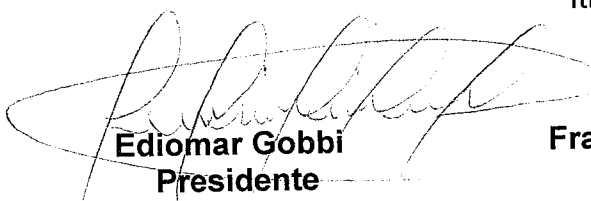
**Art. 4º** A Procuradoria da Mulher contará com apoio administrativo da Secretaria da Câmara Municipal, sem necessidade de criação de cargos adicionais.

**Art. 5º** A Procuradoria da Mulher poderá solicitar informações, documentos e apoio dos demais setores da Câmara, quando necessário ao cumprimento de suas funções.

**Art. 6º** A Mesa Diretora adotará as medidas necessárias para a instalação e pleno funcionamento da Procuradoria da Mulher, incluindo disponibilização de espaço físico, telefone, e-mail institucional e página no site oficial da Câmara.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira-MT, 19 de maio de 2026.

  
**Ediomar Gobbi**  
Presidente

  
**Franciano Gonçalves Meneses de Jesus**  
1º Secretário

**Silvano Tunes Leite**  
2º Secretário

rigidez e 10 ml, em plástico transparente, atóxico, corpo com apirrogênico, cilindro translúcido com alto, embolo grau de transparência e internamente siliconizado, escala de graduação milimetrada, bico visível, com anel de retenção, flange anatómico, embolo de borracha com pistão lubrificado, com adaptador sem rosca, com capacidade de embalagem individual de papel grau cirúrgico com filme termoplástico que permita abertura, aséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade, e registro no Ministério da Saúde, realinhamento do preço do item de nº 137, passando a ser praticado o valor de R\$ 0,33;

**DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2026

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 007/2026; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 09/06/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 25 de maio de 2026.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

#### **EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: Ajustar o prazo de execução do Contrato de execução de obra, para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I, no município de Itaúba/MT.

Fica acrescentada a "Cláusula Sétima" Item 7.1 do Contrato Original, 150 (cento e cinquenta) dias corridos no prazo de execução, com início em 21 de maio de 2026 e término em 17 de outubro de 2026.

Data assinatura: 25/05/2026

#### **TERMO DE REINÍCIO DE OBRA**

**O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E :**

I - **REINICIAR** os serviços de execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde (**UBS**) - **Porte I** no município de Itaúba/MT, proveniente ao Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 01/2025, firmado com a Empresa ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscri-

ta no CNPJ/MF sob nº 46.147.166/0001-36, com sede na Chácara Lote 05, Quadra 06, s/nº - Setor Industrial, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. ALEXANDRE BONFIM VANCINI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 14xxxx58 SSP/MT e do CPF nº 013.xxx.xxx-40, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT.

II - O prazo de execução referida obra, fica prorrogado por mais **150 (cento e cinquenta) dias** corridos no prazo de execução original, com início em 21 de maio de 2026 e término em 17 de outubro de 2026 para a conclusão da referida obra, amparado pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 012/2024 onde se admite a prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal com permanência das condições e preços vantajosos para a Administração.

III - O presente ato se justifica ao interesse público, amparado pelo Parecer Favorável emitido através do SISMOB pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 6 de outubro de 2017, sobre a prorrogação do prazo de superação e conclusão da obra referente à Proposta nº. 1.3871.8160001/24-001.

IV - E por estarem devidamente acordados, as partes declaram aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, com anuência dos profissionais responsáveis técnicos devidamente reconhecidos e registrados pelos respectivos conselhos de classe.

Itaúba/MT, em 21 de maio de 2026.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Itaúba-MT.

**ABV CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA**

ALEXANDRE BONFIM VANCINI

Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº03/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026**

**"Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT e dá outras providências".**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, no uso das atribuições constantes do artigo 38, inciso VIII, do Regimento Interno, propõe a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT, a Procuradoria da Mulher, órgão responsável por zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades legislativas, bem como pela defesa e promoção dos direitos das mulheres no município.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher tem como finalidades:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas municipais voltadas à mulher;

III - Promover campanhas, palestras, audiências públicas e ações educativas relacionadas à prevenção da violência e à igualdade de direitos;

**IV** – Acompanhar dados estatísticos e estudos sobre a situação das mulheres no município;

**V** – Cooperar com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a rede de proteção à mulher;

**VI** – Incentivar a participação feminina na política e na vida pública;

**VII** – Propor iniciativas legislativas relacionadas às políticas para mulheres

**Art. 3º** A Procuradoria da Mulher será composta por:

**I** – Procuradora da Mulher, escolhida entre as vereadoras;

**II** – Procuradora Adjunta, também escolhida entre as vereadoras ou suplentes em exercício.

**§1º** Na ausência de vereadoras suficientes, poderão ser indicadas servidoras efetivas, mediante justificativa da Mesa Diretora.

**§2º** A escolha da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta será feita por ato da Presidência, mediante indicação das vereadoras.

**§3º** O mandato será de 1 (um) ano, permitida recondução.

**Art. 4º** A Procuradoria da Mulher contará com apoio administrativo da Secretaria da Câmara Municipal, sem necessidade de criação de cargos adicionais.

**Art. 5º** A Procuradoria da Mulher poderá solicitar informações, documentos e apoio dos demais setores da Câmara, quando necessário ao cumprimento de suas funções.

**Art. 6º** A Mesa Diretora adotará as medidas necessárias para a instalação e pleno funcionamento da Procuradoria da Mulher, incluindo disponibilização de espaço físico, telefone, e-mail institucional e página no site oficial da Câmara.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itiquira-MT, 19 de maio de 2026.

**Ediomar Gobbi Franciano Gonçalves Meneses de Jesus Presidente 1º Secretário**

**Silvano Tunes Leite 2º Secretário**

### **ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031, DE 22 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02;

**CONSIDERANDO** o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 007 de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, concernente ao EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02, homologado pelo Decreto Municipal nº 11, de 20/01/2023, e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

**§ 1º** Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

**§ 2º** Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal “Osnir Bortolini” do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada.

**\*\*\*AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA SERÃO DIVULGADAS EM EDITAL POSTERIOR, CONFORME DISPONIBILIDADE DE AGENDA DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL;**

**§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 031/2026 de 22 de maio de 2026.**

**§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.**

**Art. 2º** O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.